Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 às 16:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8836849: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

7F2CF449461A7989DAF97684B7AA323E0B995630

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8836849

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007/2026
Processo Administrativo n. 017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 27/10/2026 às 9h00 do dia 12/11/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2026.
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), visando planejar, executar e monitorar ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e demais legislações correlatas, para atender o município de São Francisco do Sul.

1.2 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$188.541,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.3 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.4 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de engenharia, executado por escopo, com execução indireta e regime de empreitada por preço global.

1.5 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.
2.6 Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.4 aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.6.5 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
2.6.6 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
2.6.7 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
2.6.8 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.
3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.15 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
3.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
3.19 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
4.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.4 O valor do item deverá observar o limite máximo estabelecido no orçamento estimado da licitação.
4.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

4.7 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).

4.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

4.9 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

4.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

4.9.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

4.9.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

4.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão/Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

4.16.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.16.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.16.3 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas, que ocorrerá no próprio sistema da sessão pública, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.16.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
4.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.18.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
4.18.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
4.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
4.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
4.19.2 empresas brasileiras;
4.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
4.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio eletrônico que ocorrerá no próprio sistema da sessão pública.

5. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.
5.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
5.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.
5.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1 Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, bem como atualize, no sistema, os respectivos valores, quando aplicável.
6.2 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial do(s) Outorgado(s).
6.2.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
6.2.2 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador planilha de composição de custos contendo:
6.2.2.1 indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e
6.2.2.2 composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
6.2.3 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.
6.2.4 Em caso de erros materiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a correção da proposta readequada e, em se tratando de serviços de engenharia, da planilha de composição de custos, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, desde que não implique, quando for o caso, a alteração de marca e/ou modelo apresentados na proposta inicial.
6.3 A proposta readequada e, em se tratando de serviços de engenharia, a planilha de composição de custos, deverão ser assinados eletronicamente, a fim de assegurar sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo signatário.
6.4 Após o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará as condições de participação.

7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Apresentada a proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
7.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
7.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.
7.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação em até 2 (duas) horas, previamente a uma eventual desclassificação.
7.4 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
7.5 Após conferida às condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta readequada.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 Atestadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.2.1 Contiver vícios insanáveis;
8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.2.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.2.6 Descumprir preceitos normativos;
8.2.7 Não apresentar a proposta readequada e/ou planilha de composição de custos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
8.2.8 Não apresentar a declaração de ciência de garantia adicional no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, visando comprovar:
8.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

8.5.1 Exemplificando, aplicando a regra:

8.5.1.1 A) Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

8.5.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;

8.5.1.3 C) Valor da proposta = R$ 750.000,00;

8.5.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00;

8.5.2 O licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, que demonstre ciência quanto à necessidade de apresentação da garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 A declaração que trata o item anterior deverá ser apresentada pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública.

8.5.3.1 A declaração deverá ser assinada eletronicamente, a fim de assegurar sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo signatário.

8.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.1 deste edital.

8.7 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 A verificação dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

9.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.1;

9.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 Quando o licitante vencedor for constituído sob a forma de consórcio de empresas, a Sessão Pública ficará suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de contratação no chat da

sessão, até a apresentação do instrumento de constituição do consórcio e do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

9.12.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação prevista no item anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública.

9.12.2 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

10.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

10.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal na Manifestação de Interesse de Participação em Licitação Compartilhada, conforme lista:

11.1.1 Município de São Francisco do Sul.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Francisco do Sul, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão	Função, Subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Município de São Francisco do Sul	**Função:** 0016 - Habitação **Subfunção:** 0482 - Habitação Urbana **Programa**: 0013 **Ação:** 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	3.3.90.0000	289970000500

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa;
14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente
15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste certame, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.
16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133, de 2021

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular atos isolados ou toda a presente licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

16.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.13 Os documentos assinados eletronicamente deverão estar acompanhados do respectivo relatório de conformidade da assinatura eletrônica ou possuir mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e integridade por meio do Serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas, disponibilizado pelo Governo Federal, em https://validar.iti.gov.br/.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

16.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

16.15.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

16.15.4 Anexo IV - Termo de Referência;

Joinville, [data da última assinatura eletrônica].

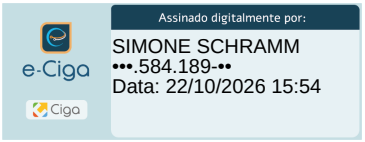

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNES

ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	880	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do município de São Francisco do Sul	Serviço	01	R$188.541,00	R$188.541,00
Valor total						**R$188.541,00**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: ……..
Endereço: ……..
Município: ……..
Estado: ……..
CEP: ……..
CNPJ: ……..
Fone: ……..
E-mail: ……..

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: ……..
Agência: ……..
Conta Corrente: ……..
Chave PIX (se houver): ……..
Favorecido: ……..

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: ……..
CPF: ……..
Cargo/Função: ……..
Endereço: ……..

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
…	…	….	…	…	…	…
VALOR TOTAL						….

Valor total em R$ por extenso:

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ....., Sr. ..... e a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para ....., conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante ....., sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 007/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ ..... (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 21 de outubro de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 21 de outubro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 007/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.
4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS
5.1. O prazo de vigência contratual será de ....., e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 7 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: .....

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento, incluindo, mas não limitando a:
7.2.1. Lei Orgânica do Município;
7.2.2. Lei de Uso e ocupação do Solo;
7.2.3. Legislação municipal referente à gestão habitacional e de regularização fundiária;
7.2.4. Código de Obras;
7.2.5. Diagnóstico socioambiental;
7.2.6. Plano Diretor;
7.2.7. Cadastros Socioeconômicos;
7.2.8. Cadastro Único para programas sociais;
7.2.9. Mapas ou levantamentos cadastrais;
7.2.10. Planos, estudos e/ou projetos setoriais;
7.2.11. Planta genérica de valores imobiliários.
7.2.12. Plano Plurianual;
7.2.13. Documentos científicos sobre a realidade municipal produzidos no âmbito das instituições de ensino, prefeitura e órgãos do estado.
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.8.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), tem por objetivo dar apoio operacional, suporte técnico e logístico à elaboração ou revisão dos Planos Habitacionais, o qual será conduzido e coordenado pela empresa ou instituição ganhadora do processo licitatório;
7.8.1.1. Deverá ser formada por equipe multidisciplinar designada pelo município, cujos integrantes serão nomeados por meio de ato oficial, sendo esta, no mínimo, composto por representantes dos setores de:
7.8.1.2. Habitação;
7.8.1.3. Planejamento;
7.8.1.4. Meio ambiente:
7.8.1.5. Assistência social:
7.8.1.6. Defesa civil; e
7.8.1.7. Demais secretarias que o município entender fundamental para o desenvolvimento do produto.
7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

7.20. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a

Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;

8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros

8.34. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.

8.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.37. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade.

9.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

9.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 9.1.3.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.7 a 9.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
9.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, no presente contrato, bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo CIM-Amunesc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)
10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$ ....., conforme item 8.5. do Edital de Concorrência Eletrônica n° 007/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
12.1.2. Código Civil;
12.1.3. Código Penal;
12.1.4. Código Processo Civil;
12.1.5. Código Processo Penal;
12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de …….. com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), visando planejar, executar e monitorar ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e demais legislações correlatas, para atender o município de São Francisco do Sul.

1.2 Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.

1.2.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 Informações e breve histórico do município estão descritas no "anexo C".

1.4 Os serviços são comuns de engenharia, contratado por escopo, com empreitada por preço global, com fulcro no art. 6° inc. XXI, alínea "a", XVII e XXIX da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.

1.5 A contratação de empresa para prestação serviços de consultoria e assessoria para revisão ou elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) ocorrerá conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	880	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do município de São Francisco do Sul	Serviço	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 017/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 017/2025, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para prestação serviços de consultoria e assessoria para revisão ou elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), visando planejar, executar e monitorar ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e demais legislações correlatas, para atender o município de São Francisco do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no art. 45 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1 Toda a comunicação, bem como o envio de relatórios, diagnósticos, mapas, planilhas e demais produtos, deverá ser realizado preferencialmente em formato digital, evitando-se a impressão em papel, salvo quando expressamente solicitado pela Administração.
4.1.1.2 Também deverá, sempre que possível, adotar metodologias e ferramentas digitais que promovam economia de recursos e eficiência no processamento de dados.
4.1.1.3 Por fim, deverão ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.1.2 Garantia Contratual

4.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da mesma Lei.

4.1.3 Subcontratação

4.1.3.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3.2 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.
4.1.3.3 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) é plano setorial que se enquadra na alínea “g” do inciso III do art. 4º da Lei nº 10.257/01, constituindo instrumento estratégico de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à redução do déficit habitacional, à ampliação da oferta de moradias, à garantia do direito à moradia digna, à promoção da regularização fundiária, à urbanização de assentamentos precários e à integração das políticas habitacionais às políticas de desenvolvimento urbano sustentável.
5.2 Em observância ao §3º do art. 4º, também da Lei nº 10.257/01, as audiências públicas deverão ser realizadas ao longo de todo o processo, contemplando desde a abertura oficial do processo de elaboração do PLHIS, passando por devolutivas dos produtos elaborados durante o processo, até a audiência pública para entrega do produto PLHIS finalizado.
5.3 A metodologia aplicada na elaboração do PLHIS deve conter o mapeamento e diagnóstico do setor habitacional, com ênfase na faixa de renda entre zero e meio salário mínimo *per capita*, onde se concentra a maior demanda por habitação de interesse social. Além disso, inclui levantamento de dados socioeconômicos, jurídicos, projetos arquitetônicos para recuperação e melhoria habitacional, orçamentos e outros elementos essenciais.
5.4 O processo de elaboração do PLHIS deverá ser desenvolvido de forma participativa, em observância às orientações e diretrizes de Participação Comunitária na Elaboração do PLHIS, estabelecidas no Anexo B deste Termo de Referência.
5.5 Deverá ser garantida a articulação entre a política habitacional e as políticas de desenvolvimento urbano, tendo por finalidade assegurar o direito à moradia adequada à população,

com prioridade para os grupos de baixa renda, conforme os Princípios e Diretrizes da Elaboração de PLHIS, estabelecidas no Anexo B deste Termo de Referência, para tanto, o plano deverá contemplar:

5.5.1 Objetivos precisos, quantificáveis e passíveis de ser alcançados;

5.5.2 Metas que apoiem a obtenção de resultados concretos;

5.5.3 Indicadores estabelecidos para mensurar o atingimento das metas;

5.5.4 Programas, articulando ações que, por sua vez, envolvam recursos orçamentários e extra-orçamentários para atendimento das metas e atingimento dos objetivos;

5.5.5 Previsão de recursos e fontes de financiamento;

5.5.6 Sistemas de informação e instrumentos de gestão, devidamente alinhados com as Diretrizes Gerais da Política Urbana, aplicáveis, bem ainda critérios de revisão.

5.6 O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), para o adequado entendimento da realidade municipal quanto à temática habitacional, deverá contemplar o setor em sua totalidade o território do município, contemplando as áreas urbanas e rurais, tendo como foco principal a habitação de interesse social e os núcleos urbanos informais.

5.7 As análises a serem realizadas deverão considerar as influências externas que refletem no setor habitacional, incluindo suas articulações com municípios confrontantes.

5.7.1 Nesse contexto, é fundamental que o processo de elaboração do PLHIS seja desenvolvido de forma participativa, envolvendo setores público e privado, de técnicos, associações, sindicatos, acadêmicos, bem como coletivos, outras entidades e demais agentes sociais, em observância às orientações e diretrizes de Participação Comunitária na Elaboração do PLHIS, estabelecidas no Anexo B deste Termo de Referência.

5.8 A elaboração ou revisão do Plano deverá ainda, ser conduzida em quatro etapas, sendo que para cada etapa existem produtos específicos a serem apresentados:

5.8.1 Etapa 1: Proposta Metodológica

5.8.2 Etapa 2: Diagnóstico do Setor Habitacional

5.8.3 Etapa 3: Estratégias de ação.

5.8.4 Etapa 4: Produto Final

5.9 Referencial mínimo de entregas:

5.9.1 A empresa contratada deverá apresentar, ao término de cada etapa, os respectivos subprodutos previamente definidos, em arquivo digital, em formato e escala compatíveis para leitura e compreensão, para análise e validação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), conforme detalhado no item 6 e seus subitens;

5.9.2 As peças técnicas do PLHIS deverão ser organizadas de forma a otimizar a compreensão e a divulgação dos resultados, sendo apresentadas por meio de textos, tabelas, gráficos, diagramas e demais elementos visuais pertinentes, conforme a demanda técnica de cada conteúdo. Deverão ser incluídas fotografias, mapas, ilustrações e outros recursos que contribuam para a clareza e a compreensão dos conteúdos.

5.9.3 Os levantamentos de campo e demais dados especializados que compõem a análise, o diagnóstico e o Plano deverão originar uma base de informações digitais georreferenciadas. Esses dados deverão ser apresentados, em escala adequada, com as respectivas convenções cartográficas e selo contendo número, título e data de elaboração.

5.9.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a descrição de cada produto, conforme item 6 e seus subitens, em volumes individuais, conforme ordem indicada no cronograma físico. Cada volume deverá ser elaborado conforme as normas da ABNT, e entregue no formato digital (em pendrive ou mídia similar), assinado eletronicamente pelos seus respectivos responsáveis técnicos, e

conter também os registros de Responsabilidade Técnica referente ao trabalho elaborado, emitido pelo seu respectivo conselho profissional.

5.9.5 Como anexos, deverão ser incluídos:

5.9.5.1 Arquivos brutos de levantamentos, dinâmicas em reuniões comunitárias, oficinas, entre outros;

5.9.5.2 Versões editáveis dos arquivos-fonte utilizados na elaboração dos relatórios (.docx, .xlsx, .mdb, .dwg, etc.);

5.9.5.3 Versões para impressão (.pdf, .gif, .dxf, entre outros).

5.9.6 A entrega dos materiais será realizada em nome do contratante, que formalizará o aceite com base nas exigências do Termo de Referência.

5.10 A supervisão dos trabalhos ocorrerá por meio de reuniões periódicas, e por análise e aprovação dos produtos antecessores, sendo este condicionante para pagamento e continuidade dos trabalhos.

5.11 O planejamento das atividades será definido em conjunto entre o município e a empresa contratada, abrangendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos. Serão também estabelecidos, de forma conjunta, os procedimentos administrativos e gerenciais necessários ao bom andamento dos trabalhos;

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

6.1 Etapa 1: Proposta Metodológica (Plano de Trabalho)

6.1.1 Constitui fase inicial que tem a função de estruturar as etapas seguintes, orientando os procedimentos a serem seguidos em cada uma delas.

6.1.2 Produto 1.1: Relatório detalhado da proposta metodológica, contendo:

6.1.2.1 Descrição do corpo técnico da equipe.

6.1.2.2 A estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS.

6.1.2.3 As responsabilidades e atribuições da empresa contratada em cada fase da elaboração do PLHIS.

6.1.2.4 Os procedimentos necessários para a execução das etapas e a produção dos resultados do PLHIS.

6.1.2.5 A estratégia de comunicação, sensibilização, mobilização e participação da população, com identificação dos diversos atores envolvidos.

6.1.2.6 As formas de tornar público o início dos trabalhos, apresentando a equipe e os mecanismos de participação popular e acesso à informação.

6.1.2.7 O cronograma dos eventos de discussão com a sociedade, incluindo o mapeamento das atividades.

6.1.2.8 Os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS.

6.1.2.9 A forma de articulação com outros programas e ações.

6.1.3 Na proposta metodológica elaborada pela empresa contratada, não serão permitidas reduções nas atividades previstas neste Termo de Referência, sem anuência do contratante, nem alterações que contrariem as orientações do Ministério das Cidades no Guia de Adesão do FNHIS, no que diz respeito aos procedimentos para elaboração do PLHIS.

6.1.4 Após a aprovação da proposta metodológica pela Comissão de acompanhamento e Fiscalização (CAF), a contratada realizará audiência pública de lançamento e divulgação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

6.1.5 Produto 1.2: Relatório da audiência pública inicial, com resultados e sugestões coletadas:

6.1.5.1 Este evento marcará oficialmente o início dos trabalhos do PLHIS, devendo ser publicizado com no mínimo 15 dias de antecedência de forma a garantir a participação da Sociedade Civil, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos correlatos.

6.1.5.2 O objetivo principal do evento é mobilizar, identificar e sensibilizar os atores sociais, buscando o comprometimento das lideranças em geral. A divulgação deste evento será realizada de forma ampla, por meio de rádio, televisão, jornais, internet, entre outros, por responsabilidade da contratante, ficando a licitante responsável pelo material de divulgação, tais como folder, banner, cartaz, textos de divulgação, entre outros formatos de planejamento de comunicação.

6.1.5.3 A audiência será organizada pelo Poder Executivo, e conduzida pela empresa contratada, tendo como objetivo mobilizar, identificar e sensibilizar os atores sociais, buscando o comprometimento das lideranças em geral. Nela serão situados os prazos conforme o cronograma de trabalho e apresentado uma síntese sobre o PLHIS;

6.1.6 Produto 1.3: Documento declaratório de comprovação de publicidade

6.1.6.1 Deverão ser entregues documentos declaratórios comprovando publicidade, ofícios enviados e memória de participação popular, fotos e listas de presenças;

6.1.7 Produto 1.4: Material síntese da Etapa 1, apresentado na audiência

6.1.7.1 Deverá traduzir de forma clara e acessível os elementos principais da proposta metodológica e do processo de participação comunitária inicial, servindo como instrumento de devolutiva para a sociedade e de base para a continuidade do trabalho;

6.1.7.2 O documento deverá ser produzido em linguagem clara e acessível, contendo a síntese dos principais pontos da proposta metodológica aprovada e das definições acordadas na Etapa 1;

6.1.7.3 Apresentar os objetivos, justificativas e importância do PLHIS para o município;

6.1.7.4 Expor a composição da equipe técnica e suas responsabilidades;

6.1.7.5 Apresentar cronograma resumido das atividades e etapas subsequentes;

6.1.7.6 Descrever as estratégias de mobilização social e canais de participação previstos;

6.1.7.7 Possuir síntese dos resultados da audiência pública inicial, destacando as principais contribuições, sugestões e encaminhamentos.

6.2 Etapa 2: Diagnóstico do Setor Habitacional

6.2.1 Para garantir o acompanhamento dos serviços e a definição da etapa 2, a empresa contratada e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) promoverão reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, conforme Proposta Metodológica/Plano de Trabalho. Esses encontros terão o objetivo de monitorar o andamento das atividades e servirão como pontos de controle, devendo ser reduzidos a termo por meio de ata. A periodicidade poderá ser ajustada conforme o avanço das ações planejadas.

6.2.2 Nesta etapa, deverão ser feitos levantamento de dados históricos e técnicos da atuação da gestão habitacional no município e realizar análise dos dados oficiais de instituições de ensino, pesquisa e produção de estatísticas públicas de referência nacional.

6.2.3 Além dos dados técnicos disponibilizados a empresa contratada poderá realizar análises técnicas *in loco*, para complementação e veracidade dos dados. Esse levantamento buscará identificar o perfil socioeconômico das famílias e avaliar as condições de moradia.

6.2.4 Para a elaboração do Diagnóstico do Setor Habitacional devem ser realizados levantamentos

de dados e informações técnicas sobre os seguintes aspectos:

6.2.5 Produto 2.1: Relatório do Diagnóstico do Setor Habitacional

6.2.5.1 Para a elaboração deste relatório, deverão ser feitos levantamentos de dados e informações técnicas sobre os seguintes aspectos:

6.2.5.1.1 **Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais:**

6.2.5.1.1.1 Oferta habitacional atual;

6.2.5.1.1.2 Quadro das necessidades habitacionais do município: demanda/déficit por incremento ou reposição, demanda/déficit por inadequação habitacional, demanda/déficit futuro;

6.2.5.1.1.3 Características socioeconômicas da população.

6.2.5.1.2 **Identificação dos limites e potencialidades:**

6.2.5.1.2.1 Condições político-institucionais e normativas do setor habitacional;

6.2.5.1.2.2 Políticas, programas e fontes de recursos;

6.2.5.1.2.3 Quadro financeiro municipal.

6.2.5.1.3 **Sistematização e análise das informações do levantamento de dados sobre:**

6.2.5.1.3.1 Inserção regional e características do município:

6.2.5.1.3.1.1 Área total e relativa ao perímetro urbano e rural;

6.2.5.1.3.1.2 População urbana e rural;

6.2.5.1.3.1.3 Inserção micro e macrorregional;

6.2.5.1.3.1.4 Relação com os municípios ou estados vizinhos, especialmente no que tange à questão fundiária;

6.2.5.1.3.1.5 Principais atividades econômicas e;

6.2.5.1.3.1.6 Outras informações que se fizerem necessárias.

6.2.5.1.3.2 Atores sociais e suas capacidades:

6.2.5.1.3.2.1 levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;

6.2.5.1.3.3 Necessidades habitacionais:

6.2.5.1.3.3.1 Caracterização do contingente populacional que demanda investimentos habitacionais considerando:

6.2.5.1.3.3.1.1 Composição familiar;

6.2.5.1.3.3.1.2 Gênero;

6.2.5.1.3.3.1.3 Idade;

6.2.5.1.3.3.1.4 Nível de instrução;

6.2.5.1.3.3.1.5 Renda;

6.2.5.1.3.3.1.6 Padrão de consumo;

6.2.5.1.3.3.1.7 Composição do domicílio;

6.2.5.1.3.3.1.8 Demanda/déficit habitacional quantitativo e qualitativo;

6.2.5.1.3.3.1.9 Caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo:

6.2.5.1.3.3.1.9.1 Famílias conviventes e agregadas;

6.2.5.1.3.3.1.9.2 Renda familiar;

6.2.5.1.3.3.1.9.3 Renda domiciliar;

6.2.5.1.3.3.1.9.4 Ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade;

6.2.5.1.3.3.1.9.5 Grau de segurança das relações de trabalho e;

6.2.5.1.3.3.1.9.6 Outras informações que forem pertinentes ao tema.

6.2.5.1.3.4 Mapeamento da situação fundiária, com identificação das áreas que demandam regularização;

6.2.5.1.3.5 Áreas com potencialidade para geração de lotes urbanizados, atendendo ao plano diretor municipal, à legislação urbanística acessória e à legislação ambiental, levando em consideração critérios de centralidade, desenvolvimento urbano, sistema de transporte, saneamento básico e outros equipamentos e serviços urbanos;
6.2.5.1.3.6 Oferta habitacional:
6.2.5.1.3.6.1 Caracterização da disponibilidade de moradias e de solo urbanizado;
6.2.5.1.3.6.2 Levantamento de disponibilidade de domicílios subutilizados;
6.2.5.1.3.6.3 Estoque de unidades habitacionais;
6.2.5.1.3.6.4 Condições de acesso às modalidades de intervenção, financiamento habitacional e recursos existentes;
6.2.5.1.3.6.5 Identificação da oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
6.2.5.1.3.6.6 identificação das diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de Habitação de Interesse Social;
6.2.5.1.3.6.7 Identificação da produção de moradias realizadas pela própria população.
6.2.5.1.3.7 Necessidade de reposição total de unidades habitacionais (domicílios improvisados, rústicos ou coabitação familiar);
6.2.5.1.3.7.1 Demanda demográfica (necessidade de construção de novas unidades para atender o crescimento demográfico);
6.2.5.1.3.7.2 Inadequação das moradias:
6.2.5.1.3.7.2.1 Carência de infraestrutura;
6.2.5.1.3.7.2.2 Adensamento;
6.2.5.1.3.7.2.3 Comprometimento da renda familiar
6.2.5.1.3.8 **Legislação local:**
6.2.5.1.3.8.1 Levantamento da legislação local existente, identificando normas que necessitem de alteração ou de elaboração, com vistas à efetivação do direito à cidade e à ampliação do acesso à moradia digna, especialmente para a população de baixa renda;
6.2.5.1.3.8.2 Esse levantamento deve incluir o Plano Diretor Participativo, as normas que disciplinam o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, bem como a que deve ter por objeto o Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
6.2.5.1.3.9 **Condições institucionais e administrativas:**
6.2.5.1.3.9.1 Levantamento da capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais
6.2.5.1.3.9.2 Identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados
6.2.5.1.3.9.3 Identificação dos equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana.
6.2.5.1.3.10 **Programas e ações:**
6.2.5.1.3.10.1 Identificação dos programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, demais entes federativos ou por agências bilaterais;
6.2.5.1.3.10.2 Levantamento dos benefícios já realizados
6.2.5.1.3.10.3 Previsão de novos atendimentos.
6.2.5.1.3.11 Recursos para financiamento:
6.2.5.1.3.11.1 Identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.
6.2.5.1.3.12 Mecanismos institucionais de Participação e Controle Social.

6.2.6 As informações levantadas poderão ser representadas em forma de mapas temáticos, contemplando, mas não limitando, aos seguintes aspectos:
6.2.6.1 Distribuição da renda no município;
6.2.6.2 Densidade habitacional e populacional nas áreas ocupadas;
6.2.6.3 Unidades de planejamento, equipamentos urbanos, infraestrutura e mobilidade (incluindo sistema viário e suas tipologias);
6.2.6.4 Aspectos socioespaciais, tais como: mapeamento de ocupações irregulares, cobertura de saneamento, terrenos pertencentes ao patrimônio da União, áreas de risco, características hidrogeomorfológicas, áreas de proteção ambiental e legislação de uso e ocupação do solo;
6.2.6.5 Assentamentos precários, conjuntos habitacionais, ocupações irregulares e congêneres;
6.2.6.6 Áreas públicas destinadas à provisão de habitação.

6.2.7 Produto 2.2: Relatório contendo o registro detalhado do conteúdo discutido e dos resultados alcançados nas reuniões comunitárias realizadas
6.2.7.1 O documento deverá apresentar síntese das manifestações da população, de modo a subsidiar a análise do setor habitacional e orientar as etapas seguintes do plano, incluindo, mas não se limitando a:
6.2.7.1.1 Principais temas abordados;
6.2.7.1.2 Sugestões coletadas;
6.2.7.1.3 Consensos e divergências.

6.2.8 Produto 2.3: Documento declaratório que comprove a execução da publicidade e a memória da participação popular
6.2.8.1 O documento deverá conter, mas não se limitar a:
6.2.8.1.1 Atas das reuniões;
6.2.8.1.2 Registros fotográficos;
6.2.8.1.3 Lista de presença dos participantes;
6.2.8.1.4 Evidências de divulgação e convocação da população;
6.2.8.1.5 Registro de materiais e informações apresentadas durante os eventos.

6.2.9 Produto 2.4: Material síntese do resultado da Etapa 2
6.2.9.1 Relatório do diagnóstico do setor habitacional, contendo informações, análises e representação em mapas, em escala adequada, com a devida sistematização dos dados que possibilitem a leitura e interpretação da realidade habitacional do município;
6.2.9.2 Relatório das reuniões comunitárias realizadas, apresentando o conteúdo discutido e os resultados obtidos;
6.2.9.3 Documento declaratório de comprovação de publicidade e memória de participação popular, incluindo atas, registros fotográficos e listas de presença.

6.2.10 A segunda audiência pública deverá ser organizada pelo Poder Executivo e conduzida pela CONTRATADA, apenas após a aprovação da Etapa 2 pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ocasião em que serão apresentados os resultados do diagnóstico do setor habitacional. O evento deverá ocorrer em conformidade com os requisitos legais e com a proposta metodológica previamente aprovada.

6.3 Etapa 3: Estratégias de ação

6.3.1 A elaboração do Plano de Ação corresponde à fase denominada Estratégia de Ação. Nesta etapa, para cada problema ou potencial identificado na Etapa 2 – "Diagnóstico do Setor Habitacional" –, deverão ser definidos diversos elementos, os quais serão discutidos e construídos em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

6.3.2 Para garantir o acompanhamento dos serviços e a definição da etapa 3, a empresa contratada e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) promoverão reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, conforme Proposta Metodológica/Plano de Trabalho. Esses encontros terão o objetivo de monitorar o andamento das atividades e servirão como pontos de controle, devendo ser reduzidos a termo por meio de ata. A periodicidade poderá ser ajustada conforme o avanço das ações planejadas.

6.3.3 Produto 3.1: Relatório das estratégias de ação

6.3.3.1 Todos os produtos do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) deverão ser entregues em formato de caderno técnico contendo, no mínimo, os seguintes conteúdos:

6.3.3.1.1 Introdução:

6.3.3.1.1.1 Apresentação do PLHIS, considerando as transformações no cenário institucional do País, devendo ser destacada a relevância do PLHIS e seu papel fundamental na abordagem dos desafios habitacionais, promovendo soluções para a moradia de interesse social;

6.3.3.1.1.2 Apresentação das bases para o PLHIS do Município, considerando as origens da Política, Sistema e Plano Nacional de Habitação, Estatuto da Cidade, Plano Diretor Municipal; e

6.3.3.1.1.3 Apresentar os objetivos gerais e específicos, bem como os desafios, estrutura e organização do PLHIS.

6.3.3.1.2 Princípios e diretrizes orientadores

6.3.3.1.2.1 Estabelecimento de diretrizes gerais e específicas que orientem o desenvolvimento do PLHIS. Essas diretrizes devem estar em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Estatuto da Cidade (com ênfase especial nas Diretrizes Gerais da Política Urbana, previstas no seu art. 2º), com as resoluções da Conferência Nacional e do Conselho das Cidades, bem, como com as Políticas nacionais e locais de Habitação de Interesse Social.

6.3.3.1.2.2 Também devem ser considerados a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor e as resoluções das Conferências Municipais relacionadas com a Política Urbana e com Habitação de Interesse Social.

6.3.3.1.2.3 Os princípios e diretrizes devem ser definidos de forma a expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada. Os resultados por alcançar devem ser expressos de modo claro, objetivo e conciso, definidos, explicitamente, em números, quantidades e prazos, evitando a generalidade e abstração.

6.3.3.1.3 Diagnóstico Habitacional

6.3.3.1.3.1 Descrição das principais características do Município:

6.3.3.1.3.1.1 Área total;

6.3.3.1.3.1.2 População urbana e rural;

6.3.3.1.3.1.3 Inserção econômica micro e macrorregional;

6.3.3.1.3.1.4 Relação com os municípios vizinhos;

6.3.3.1.3.1.5 Renda média dos moradores;

6.3.3.1.3.1.6 Demais variáveis socioeconômicas que forem pertinentes.

6.3.3.1.3.2 Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais:

6.3.3.1.3.2.1 Demandas/déficit, inadequação e demandas futuras;

6.3.3.1.3.2.2 Limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro disponíveis na municipalidade;
6.3.3.1.3.3 Sistematização das informações para análise detalhada em:
6.3.3.1.3.3.1 Dados;
6.3.3.1.3.3.2 Mapas;
6.3.3.1.3.3.3 Planilhas das análises.
6.3.3.1.4 Objetivos, Metas e Indicadores:
6.3.3.1.4.1 Os objetivos devem ser definidos levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação de Interesse Social, a Política Local de Habitação de Interesse Social, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactam diretamente na dinâmica habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social;
6.3.3.1.4.2 Metas e indicadores devem ser definidos de modo a expressar os resultados pretendidos, ou seja, a situação que deve ser modificada;
6.3.3.1.4.2.1 Sua descrição deve ser feita de forma clara, concisa e precisa, de modo a possibilitar a mensuração dos resultados do PLHIS.
6.3.3.1.4.2.2 Seus objetivos deverão contemplar os seguintes aspectos:
6.3.3.1.4.2.2.1 Normativo: relacionados à criação, revisão ou aplicação de leis, regulamentos e normas que orientam a política habitacional;
6.3.3.1.4.2.2.2 Institucional: focados no fortalecimento das instituições envolvidas na gestão habitacional, incluindo melhoria da governança, capacitação de equipes e aprimoramento dos processos administrativos.;
6.3.3.1.4.2.2.3 Executivo: dizem respeito à oferta de novas unidades habitacionais ou à ampliação do acesso à moradia, especialmente para populações de baixa renda;
6.3.3.1.4.2.2.4 Adequação: relacionado à melhoria das condições das moradias existentes, garantindo padrões mínimos de qualidade, salubridade, segurança e conforto;
6.3.3.1.4.2.2.5 Urbanização: relacionado com a infraestrutura urbana e melhorias no espaço público, como saneamento, mobilidade e regularização fundiária.
6.3.3.1.4.3 As metas devem ser atingidas, por meio da quantidade de produtos a serem ofertados por programa e ação, num determinado período de tempo. As metas deverão indicar sua respectiva classificação por tipos (normativo, institucional, executivo, adequação e urbanização), detalhados no item 6.3.3.1.4.2.2;
6.3.3.1.4.4 Os indicadores deverão ser concebidos para a formulação e avaliação de políticas e programas, devendo ser contemplados os seguintes:
6.3.3.1.4.4.1 Indicadores de insumo: recursos necessários para atingir as metas;
6.3.3.1.4.4.2 Indicadores de processo: processo de alocação dos recursos;
6.3.3.1.4.4.3 Indicadores de produto: resultados imediatos;
6.3.3.1.4.4.4 Indicadores de impacto: melhorias efetivas ocorridas no bem-estar;
6.3.3.1.4.4.5 Indicadores de eficiência: no uso de meios e recursos;
6.3.3.1.4.4.6 Indicadores de eficácia: no cumprimento das metas;
6.3.3.1.4.4.7 Indicadores de efetividade: na melhoria do bem-estar social.
6.3.3.1.5 Linhas Programáticas, Programas, Projetos e Ações:
6.3.3.1.5.1 Deverão ser especificados os programas resultantes da identificação das necessidades mapeadas no Diagnóstico do Setor Habitacional e das diretrizes e objetivos definidos. Também deverão ser classificados, em ordem de importância, os projetos e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como:

6.3.3.1.5.1.1 Produção habitacional e loteamentos adequados;
6.3.3.1.5.1.2 Urbanização;
6.3.3.1.5.1.3 Regularização fundiária e assentamentos precários e informais;
6.3.3.1.5.1.4 Destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros.
6.3.3.1.5.2 A identificação das ações prioritárias deverá ser realizada considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social.
6.3.3.1.5.3 Deverá considerar, também, a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infraestrutura de grande e médio portes que tenham consequências sobre o setor habitacional.
6.3.3.1.5.4 Deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor;
6.3.3.1.5.5 Os programas devem ser vinculados a linhas programáticas que agregam programas de mesma natureza, podendo ser de ordem normativa, institucional, executiva, de adequação e urbanística;
6.3.3.1.5.5.1 Para cada programa, deve conter informações referentes:
6.3.3.1.5.5.1.1 Órgão coordenador;
6.3.3.1.5.5.1.2 Objetivo/meta;
6.3.3.1.5.5.1.3 Público-alvo;
6.3.3.1.5.5.1.4 Horizonte temporal;
6.3.3.1.5.5.1.5 Estratégia de implementação;
6.3.3.1.5.5.1.6 Critérios de elegibilidade para acesso aos programas;
6.3.3.1.5.5.1.7 Responsabilidades no gerenciamento e execução;
6.3.3.1.5.5.1.8 Orçamento global e anual;
6.3.3.1.5.5.1.9 Indicadores de medição do resultado (nome, unidade de medida, índice de referência, índice esperado a cada ano e ao final do programa, forma e periodicidade de obtenção).
6.3.3.1.6 **Metas, Recursos e fontes de financiamento:**
6.3.3.1.6.1 Definição da meta, especificando a quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação;
6.3.3.1.6.2 Mapeamento dos recursos necessários à consecução de cada programa e ação, a partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento atualmente disponíveis;
6.3.3.1.6.2.1 Neste cenário deverão ser considerados e explicitados a necessidade de investimentos em obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens; Poderão para este mapeamento utilizarem valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores.
6.3.3.1.6.3 Orientação sobre os recursos e fontes de financiamento disponíveis para viabilização dos Programas, considerados: governo municipal, governo estadual, governo federal, instituições financeiras, ampliação da arrecadação, através do cadastro imobiliário e planta de valores e/ou instrumentos do Estatuto da Cidade aplicáveis ao financiamento e operacionalização da política habitacional (alguns exemplos: outorgas onerosas do direito de construir e de alteração de uso, transferência do direito de construir, direito de preempção, consórcio imobiliário);
6.3.3.1.6.4 Sistematização de metas, recursos e fontes de financiamento em quadro resumo, por programa e ação.
6.3.3.1.7 **Instrumentos de monitoramento, avaliação e revisão das ações e programas:**

6.3.3.1.7.1 Estabelecer um plano de monitoramento, com função gerencial contínua ao longo da implementação do PLHIS, para cada fase dos programas e ações, especificando para cada uma os resultados esperados, os prazos, o setor responsável pela gestão, o status de andamento, os procedimentos padronizados para coleta de dados e análise de resultados;
6.3.3.1.7.2 Estabelecer ainda o controle da captação de recursos e da gestão financeira, garantindo a adoção das medidas necessárias quando requerido;
6.3.3.1.7.3 previsão de avaliação sistemática e, de preferência anual, contendo os resultados esperados para os programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

6.3.4 Produto 3.2: Relatório das reuniões técnicas

6.3.4.1 Relatório contendo o registro detalhado do conteúdo discutido e dos resultados alcançados nas reuniões técnicas realizadas com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e demais atores institucionais envolvidos;
6.3.4.2 O documento deverá apresentar síntese das contribuições e decisões técnicas, de modo a subsidiar a elaboração das estratégias de ação e orientar as etapas seguintes do plano, incluindo, mas não se limitando a:
6.3.4.2.1 Principais temas abordados;
6.3.4.2.2 Sugestões e recomendações técnicas coletadas;
6.3.4.2.3 Decisões tomadas, consensos e divergências;
6.3.4.2.4 Pendências ou encaminhamentos para etapas subsequentes.

6.3.5 Produto 3.3: Documento declaratório de publicidade e participação popular

6.3.5.1 Documento declaratório comprovando a memória de participação das reuniões técnicas realizadas, contendo, mas não se limitando a:
6.3.5.1.1 Atas das reuniões;
6.3.5.1.2 Registros fotográficos;
6.3.5.1.3 Lista de presença dos participantes;
6.3.5.1.4 Evidências de divulgação e convocação dos atores institucionais envolvidos;
6.3.5.1.5 Registro de materiais, apresentações e informações discutidas durante os eventos.

6.4 Etapa 4: Produto Final

6.4.1 Corresponde à consolidação final de todos os produtos, documentos e resultados obtidos ao longo do processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), reunindo, de forma sistematizada e integrada, as informações produzidas nas etapas anteriores, bem como o registro completo das ações de divulgação, publicidade e participação social realizadas.

6.4.2 Produto 4.1: Relatório da Audiência Pública Final

6.4.2.1 Após a aprovação da Etapa 3 pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), será organizado pelo Poder Executivo e conduzido pela empresa contratada, audiência pública onde serão apresentados o histórico de todas as etapas da construção do PLHIS, desde sua metodologia, diagnóstico, chegando nos conteúdos que refletiram nos programas e ações contidas no produto final;
6.4.2.2 O evento tem como objetivo apresentar à sociedade o resultado consolidado de todo o processo de elaboração do PLHIS, conforme requisitos legais e proposta metodológica aprovada,

promovendo a transparência e a validação pública do documento final.

6.4.2.3 O relatório deverá conter:

6.4.2.3.1 Registro detalhado do conteúdo apresentado e discutido durante a audiência;

6.4.2.3.2 Síntese das manifestações, sugestões e recomendações da população e dos atores institucionais;

6.4.2.3.3 Registros de presença, fotografias, materiais apresentados e demais evidências de publicidade e participação social.

6.4.3 Produto 4.2: Documento Declaratório de Divulgação e Publicidade Final

6.4.3.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da execução das ações de publicidade e divulgação do produto final do PLHIS, incluindo, mas não se limitando a:

6.4.3.1.1 Ofícios de convocação e registros de divulgação em meios oficiais e de comunicação (rádio, televisão, jornais, internet, redes sociais e outros);

6.4.3.1.2 Registros fotográficos e audiovisuais das ações de divulgação;

6.4.3.1.3 Lista de presença dos participantes nos eventos e audiências públicas;

6.4.3.1.4 Materiais de comunicação utilizados (convites, banners, releases, informes, etc.).

6.4.4 Produto 4.3: Memorial Descritivo

6.4.4.1 O memorial descritivo deverá apresentar de maneira detalhada e organizada todos os conteúdos técnicos, metodológicos e participativos que compõem o PLHIS, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

6.4.4.1.1 Síntese geral do processo de elaboração do PLHIS, destacando as etapas desenvolvidas, os produtos gerados e os resultados alcançados;

6.4.4.1.2 Descrição da metodologia aplicada, evidenciando a coerência entre as diretrizes propostas e as orientações do Ministério das Cidades e do Guia de Adesão ao FNHIS;

6.4.4.1.3 Apresentação consolidada do diagnóstico habitacional, incluindo os principais dados, indicadores, mapas e análises produzidos na Etapa 2;

6.4.4.1.4 Compilação das estratégias de ação e dos programas, projetos e metas definidas na Etapa 3, com indicação dos responsáveis, prazos, recursos e indicadores de acompanhamento;

6.4.4.1.5 Registro das ações de participação social e institucional, incluindo síntese das audiências públicas, reuniões comunitárias e técnicas, bem como os principais encaminhamentos e contribuições incorporadas ao plano;

6.4.4.1.6 Comprovação das ações de divulgação e publicidade, contendo evidências de ampla comunicação e envolvimento da sociedade civil ao longo do processo;

6.4.4.1.7 Avaliação geral dos resultados obtidos, considerando a efetividade do processo participativo, o atendimento às diretrizes do FNHIS e o alinhamento com as políticas públicas municipais, estaduais e federais de habitação de interesse social;

6.4.4.1.8 Recomendações finais para a implementação, monitoramento e atualização do PLHIS, com orientações sobre instrumentos de gestão, financiamento e acompanhamento das ações propostas.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

7.2 O prazo para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do

Município será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, sendo divididos da seguinte forma:

7.2.1 Etapa 1: Proposta Metodológica - deverá ser concluída em até 60 dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

7.2.2 Etapa 2: Diagnóstico do Setor Habitacional - deverá ser concluída em até 150 dias, a contar da aprovação da etapa 1;

7.2.3 Etapa 3: Estratégias de ação - deverá ser concluída em até 90 dias, a contar da aprovação da etapa 2;

7.2.4 Etapa 4: Produto Final - deverá ser concluída em até 60 dias, a contar da aprovação da etapa 3.

7.3 Os prazos poderão ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, conforme necessidade e mediante justificativa aprovada pela contratante.

7.4 As entregas serão feitas por produtos, e cada etapa somente poderá ser iniciada após a aprovação formal, pela administração contratante, do produto correspondente à etapa anterior, conforme parecer técnico da equipe de acompanhamento e fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento, incluindo, mas não limitando a:

8.1.2.1 Lei Orgânica do Município;

8.1.2.2 Lei de Uso e ocupação do Solo;

8.1.2.3 Legislação municipal referente à gestão habitacional e de regularização fundiária;

8.1.2.4 Código de Obras;

8.1.2.5 Diagnóstico socioambiental;

8.1.2.6 Plano Diretor;

8.1.2.7 Cadastros Socioeconômicos;

8.1.2.8 Cadastro Único para programas sociais;

8.1.2.9 Mapas ou levantamentos cadastrais;

8.1.2.10 Planos, estudos e/ou projetos setoriais;

8.1.2.11 Planta genérica de valores imobiliários.

8.1.2.12 Plano Plurianual;

8.1.2.13 Documentos científicos sobre a realidade municipal produzidos no âmbito das instituições de ensino, prefeitura e órgãos do estado.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5 Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

8.1.6 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7 Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

8.1.8.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), tem por objetivo dar apoio operacional, suporte técnico e logístico à elaboração ou revisão dos Planos Habitacionais, o qual será conduzido e coordenado pela empresa ou instituição ganhadora do processo licitatório;

8.1.8.1.1 Deverá ser formada por equipe multidisciplinar designada pelo município, cujos integrantes serão nomeados por meio de ato oficial, sendo esta, no mínimo, composto por representantes dos setores de:

8.1.8.1.2 Habitação;

8.1.8.1.3 Planejamento;

8.1.8.1.4 Meio ambiente:

8.1.8.1.5 Assistência social:

8.1.8.1.6 Defesa civil; e

8.1.8.1.7 Demais secretarias que o município entender fundamental para o desenvolvimento do produto.

8.1.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

8.1.10 Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.1.12 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

8.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

8.1.15 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19 Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA

8.2.1 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2.2 Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.2.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.4 Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.5 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.6 Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;
8.2.7 Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.2.7.1 Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária;
8.2.8 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.13 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;
8.2.14 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.2.15 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.16 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.2.18 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.21 Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
8.2.22 Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.2.24 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.2.26 Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.2.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.28 Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.2.29 Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.2.30 Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.2.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.2.33 O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros
8.2.34 Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
8.2.35 Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.2.36 Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.
9.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.
9.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.
9.4 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.
9.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo órgão contratante, no prazo da proposta de preços apresentada pelo licitante, observado o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
10.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato.
10.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1 Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

11.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.5 Será realizada medição de valor total "Zero" nas seguintes circunstâncias:

11.5.1 Quando não houver nenhuma demanda no período;

11.5.2 Quando todos os materiais da entrega forem rejeitados por falta de cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade ou adequação às normas;

11.5.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida

11.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.7 Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 21 de outubro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.9 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma abaixo, observados os critérios de validação e aprovação para pagamento:

11.9.1 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a aprovação da Etapa 1;

11.9.2 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato após a aprovação da Etapa 2;

11.9.3 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato após a aprovação da Etapa 3;

11.9.4 15% (quinze por cento) do valor global do contrato após a aprovação da Etapa 4;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1 Através da licitação a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2 O julgamento pelo **menor preço global** justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que, embora composto por diferentes fases e etapas de execução, constitui um único processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). As etapas são complementares e interdependentes, sendo que os resultados produzidos em uma fase servem de subsídio para o desenvolvimento das etapas subsequentes. A execução por um único contratado permite assegurar a continuidade metodológica, a articulação entre os produtos e a coerência das análises e proposições, evitando a fragmentação do objeto e eventuais incompatibilidades entre produtos elaborados por fornecedores distintos.

12.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1 Habilitação jurídica:

12.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta.

12.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3 Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

12.3.3.3 Serão considerados apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis que observem as formalidades de elaboração, registro, autenticação e transmissão exigidas pela legislação aplicável à licitante.

12.3.3.3.1 As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dele extraídos, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa, acompanhados do respectivo registro ou requerimento de autenticação na Junta Comercial ou, quando cabível, no Cartório de Registro competente.

12.3.3.3.2 As empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital, acompanhados dos respectivos termos de autenticação, recibos de entrega da escrituração contábil digital ou documentos equivalentes que comprovem a transmissão e a autenticidade da escrituração, quando exigíveis.

12.3.3.4 Os documentos referidos no subitem 12.3.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3.4.2 O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis exigidos neste Edital para fins de qualificação econômico-financeira, observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.586/2024-Plenário.

12.3.3.4.2.1 Fica dispensada a apresentação da documentação constante no subitem 12.3.3.2 pelo Microempreendedor Individual – MEI quando a participação se referir a lote e/ou item cujo valor referencial seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei.

12.3.3.5 A situação econômico-financeira da licitante será analisada e avaliada com base nos seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.5.1 Na hipótese de o denominador da fórmula de qualquer dos índices previstos no subitem 12.3.3.5 apresentar valor igual a zero, impossibilitando sua apuração matemática por divisão por zero, será considerado o fator 1 (um) como divisor, exclusivamente para fins de cálculo do respectivo índice, observado o entendimento consignado no Parecer CT/CFC nº 13/04.

12.3.3.6 Será considerada habilitada quanto à qualificação econômico-financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5.

12.3.3.7 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8 Em caso de participação em consórcio, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3.9 O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 Qualificação Técnica:

12.3.4.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL,** será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

12.3.4.1.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de:

12.3.4.1.1.1.1 01 (um) Plano LocaL de Habitação de Interesse Social - PLHIS; **OU**

12.3.4.1.1.1.2 01 (um) Processo Participativo de Revisão de Planos Setoriais, tais como Plano de Mobilidade Urbana, Reurb ou Plano Diretor.

12.3.4.1.1.2 O atestado, deverá permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.1.2.1 indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.1.2.2 Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.1.2.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

12.3.4.1.1.2.4 O nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável pela emissão do documento.

12.3.4.1.1.3 Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.3.4.1.1.4 Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.2 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1 Comprovação de que o contratado possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

PROFISSIONAL	
a)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em arquitetura e/ou urbanismo.
b)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em engenharia civil.
c)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em geografia, ou geoprocessamento.
d)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em ciências sociais, serviço social ou sociologia.
e)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em direito, ou direito urbanístico.
f)	Profissional de nível superior com formação ou especialização em economia.

12.3.4.2.2 As formações e especialidades acima mencionadas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
12.3.4.2.2.1 Registro no Conselho de Classe competente, quando houver; **OU**
12.3.4.2.2.2 Diploma de Graduação, quando houver; **OU** Certificado de Pós-Graduação *lato sensu*, quando houver **OU** Diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, quando houver;
12.3.4.2.3 Cada profissional listado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.3.4.2.1 deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", emitida(s) por seu respectivo conselho de classe, e no caso dos profissionais constantes nas alíneas "d", "e" e "f" do item 12.3.4.2.1 declaração constante no anexo "A", comprovando experiência nas seguintes atividades:

12.3.4.2.3.1 No mínimo 01 (um) profissionais constante na alínea "a" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
12.3.4.2.3.1.1 Elaboração, coordenação ou assessoria em 02 (dois) planos habitacionais; **OU**
12.3.4.2.3.1.2 Elaboração, coordenação ou assessoria em 01 (um) Plano Local de Habitação de Interesse Social;

12.3.4.2.3.2 No mínimo 01 (um) profissional constante na alínea "b" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
12.3.4.2.3.2.1 Participação de 01 (um) Processo Participativo de Revisão de Planos Setoriais, tais como Plano de Mobilidade Urbana, Reurb ou Plano Diretor; **E**
12.3.4.2.3.2.2 Assessoria em 01 (um) processo de gestão territorial ou em parcelamento do solo urbano;

12.3.4.2.3.3 No mínimo 01 (um) profissional constante na alínea "c" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
12.3.4.2.3.3.1 Elaboração de 02 (dois) mapas temáticos de uso e ocupação do solo ou de situação habitacional, vinculados à elaboração de planos diretores ou Plano Local de Habitação de Interesse Social ou Planos Nacional/Estadual de Habitação de Interesse Social.

12.3.4.2.3.4 No mínimo 01 (um) profissional constante na alínea "d" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência em 02 (dois) diagnósticos socioeconômicos, ou em 02 (dois) processos participativos, vinculados à elaboração de planos diretores ou Plano de Habitação de Interesse Social e Planos Nacional/Estadual de Habitação de Interesse Social.
12.3.4.2.3.5 No mínimo 01 (um) profissional constante na alínea "e" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência de participação nas seguintes atividades:
12.3.4.2.3.5.1 Elaboração ou assessoria em 02 (dois) planos habitacionais; **OU**
12.3.4.2.3.5.2 Elaboração ou assessoria em 01 (um) PLHIS; **OU**
12.3.4.2.3.5.3 Elaboração ou assessoria em 02 (dois) Processos Participativos de Revisão de Planos Setoriais, tais como Plano de Mobilidade Urbana, Reurb ou Plano Diretor;

12.3.4.2.3.6 No mínimo 01 (um) profissional constante na alínea "f" do item 12.3.4.2.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
12.3.4.2.3.6.1 Participação de 01 (um) PLHIS; **OU**
12.3.4.2.3.6.2 Participação de 01 (um) Processo Participativo de Revisão de Planos Setoriais, tais como Plano de Mobilidade Urbana, Reurb ou Plano Diretor; **OU**
12.3.4.2.3.6.3 Elaboração de 01 (um) diagnóstico socioambiental; **OU**
12.3.4.2.3.6.4 Elaboração de 01 (um) diagnóstico socioeconômico.

12.3.4.2.4 Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, desde que, as áreas/quantidades dos atestados ou certidões sejam dos mesmos responsáveis técnicos.
12.3.4.2.4.1 Para os profissionais acima listados, o contratado deverá apresentar uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:
12.3.4.2.4.1.1 No caso de sócio, o contrato social e sua última alteração;
12.3.4.2.4.1.2 Para empregado permanente, cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
12.3.4.2.4.1.3 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.
12.3.4.2.5 O proponente que optar pela declaração constante no Anexo A para comprovação de acervo técnico deverá anexar à sua habilitação documentos que comprovem as informações declaradas, tais como contratos de prestação de serviços mencionados na declaração ou quaisquer outros documentos que possam atestar com precisão as atividades desempenhadas;
12.3.4.2.6 Os profissionais indicados pelo licitante deverão atender aos requisitos mínimos de experiência e acervo técnico, sendo admitida, excepcionalmente, durante a execução do contrato, a substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF);

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1 O custo estimado da contratação é de R$188.541,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais), conforme planilha orçamentária constante no anexo "D" deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Francisco do Sul, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão	Função, Subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Município de São Francisco do Sul	**Função:** 0016 - Habitação **Subfunção:** 0482 - Habitação Urbana **Programa**: 0013 **Ação:** 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	3.3.90.0000	289970000500

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

15.1 Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.2 O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.1.3 Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.1.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.1.5 Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.1.6 A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.1.7 A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.1.8 Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.1.9 O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2 Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.3 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, [data da última assinatura eletrônica].

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

TÁBATA YUMI FUJIOKA
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A40955-3

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) profissional ……., inscrito(a) no CPF sob n°……., prestou serviçosde [descrição dos serviços contidos no item 12.3.4.1.1], correspondente a formação ou especialização em ……. .
Declaramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Local, ……. de ……. de 2026.

Carimbo CNPJ tomador do serviço Assinatura do Representante Legal

Carimbo e assinatura do profissional prestador do serviço

ANEXO B
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) deve seguir um conjunto de diretrizes que garantam sua efetividade e aderência às políticas públicas voltadas à promoção do direito à moradia digna.

1. DAS DIRETRIZES NORTEADORAS

No processo de elaboração do PLHIS, no decorrer da execução dos trabalhos, os serviços deverão

1.1 Prioridade à população de baixa renda: Os programas e projetos habitacionais devem ser direcionados prioritariamente às famílias com menor poder aquisitivo, articulando ações nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

1.2 Subsídios financeiros: Devem ser definidos e adotados mecanismos de concessão de subsídios para complementar a capacidade de pagamento das famílias de baixa renda, facilitando seu acesso à moradia;

1.3 Otimização do uso do solo urbano: É essencial incentivar o aproveitamento de áreas urbanas com infraestrutura existente, mas atualmente não utilizadas ou subutilizadas;

1.4 Requalificação de áreas centrais: Promover a recuperação e reutilização de imóveis e espaços ociosos, vazios, abandonados, insalubres ou deteriorados em áreas centrais, além da melhoria dos espaços públicos, da acessibilidade, dos equipamentos comunitários e dos serviços urbanos;

1.5 Instrumentos jurídicos de acesso à moradia: Estimular a implementação dos institutos previstos no Estatuto da Cidade, nos Planos Diretores Participativos e em outras legislações urbanas que ampliem o acesso à moradia;

1.6 Monitoramento e avaliação: Estabelecer mecanismos de acompanhamento, avaliação contínua e indicadores de impacto social para as políticas, planos e programas habitacionais;

1.7 Critérios de priorização do atendimento habitacional que deve observar:

1.7.1 Famílias com menor renda *per capita*;

1.7.2 Famílias numerosas ou com maior número de dependentes;

1.7.3 Mulheres responsáveis pelo domicílio;

1.7.4 Idosos;

1.7.5 Pessoas com deficiência; e

1.7.6 Demandas organizadas por movimentos sociais, associações e outros grupos representativos.

1.8 Política de cotas: Garantir a existência de cotas específicas para idosos e pessoas com deficiência dentro do grupo de menor renda;Trabalho social complementar: As ações habitacionais devem ser acompanhadas por trabalho social que contribua para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;

1.9 Intervenções em áreas vulneráveis: Promover a melhoria das condições de habitabilidade em áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com foco na redução de riscos socioambientais;

1.10 Saneamento ambiental: As intervenções devem prever a existência ou elaboração de projetos de saneamento compatíveis com o adensamento populacional, visando à proteção ambiental e à eficiência dos investimentos públicos;

1.11 Gestão orçamentária e institucional: Os recursos destinados à habitação de interesse social devem ser alocados em fundo local específico, com dotação orçamentária própria para a execução das ações previstas no PLHIS;

1.12 **Instrumento de gestão:** O PLHIS deve ser utilizado como principal referência para as decisões dos Conselhos Gestores dos Fundos Locais de Habitação de Interesse Social;

1.13 **Assistência técnica e jurídica:** É fundamental incentivar a criação de mecanismos permanentes de apoio técnico, jurídico e social às iniciativas de habitação de interesse social, assegurando a qualificação das ações e o atendimento adequado às famílias beneficiárias.

2. DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA ELABORAÇÃO DO PLHIS

A Participação Comunitária deverá ser detalhada por meio da metodologia do processo de elaboração ou revisão do PLHIS. Neste detalhamento, deverá ser exposto, de forma clara e objetiva, as ações que objetivem promover a efetiva participação da Sociedade Civil no processo de construção do PLHIS.

2.1 Nos processos participativos de Política Urbana devem ser garantidos:

2.1.1 a ampla comunicação pública;

2.1.2 a ciência, com adequada antecedência, do cronograma e dos locais de reunião;

2.1.3 a promoção de ações de sensibilização, mobilização e de formação continuada, voltadas, prioritariamente, para lideranças comunitárias, coletivos e movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais que tenham nas suas pautas de atuação a Política Habitacional de Interesse Social e a promoção dos direitos à terra urbana e à moradia;

2.1.4 a ampla publicação e divulgação dos resultados dos debates, bem como das consequentes propostas formuladas pela população ao longo das diversas etapas do processo; e

2.1.5 a apresentação de estudos e propostas elaborados.

2.2 Durante a elaboração ou revisão do PLHIS, deverão ser convidadas instâncias já constituídas e com efetiva incidência no âmbito da política urbana e habitacional local, como conselhos, associação de moradores, bem ainda outros movimentos sociais e comunitários, coletivos, dotados de personalidade jurídica ou não, para atuar em conjunto com a Comissão Técnica Municipal. A preparação dos representantes dos diversos segmentos deverá ocorrer durante todo o processo de forma a promover a participação.

2.3 Nas ações de sensibilização e mobilização comunitária, deverão ser realizadas as seguintes ações:

2.3.1 Identificação e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade, inclusive aqueles que representam os grupos sociais em situação de vulnerabilidade sócio habitacional, para participação efetiva no processo de construção de todas as etapas do PLHIS;

2.3.2 Realização de reuniões comunitárias e oficinas por regiões, bairros, distritos, localidades ou congêneres, abrangendo toda a área urbana e rural;

2.3.3 Atividades de apresentação, esclarecimentos, alinhamento de propostas e resultados, por etapas, destinada à a Comissão de acompanhamento e Fiscalização (CAF) e ao Conselho Municipal de Habitação Social se houver;

2.3.4 Sistematização das informações levantadas de cada uma das etapas, com seus respectivos relatórios contendo:

2.3.4.1 Registro das reuniões;

2.3.4.2 Oficinas e audiências;

2.3.4.3 Análise das informações levantadas contendo tabelas; e

2.3.4.4 Fotos e documentos que comprovem a veracidade das informações;

2.3.5 Criação de canais de comunicação para divulgação das etapas de elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social para os diversos segmentos da sociedade – divulgação do PLHIS

através de rádio e jornal local, distribuição de cartazes nos principais pontos de circulação (ex. mercado, escolas, creches, postos de saúde, igrejas,etc) e entrega de panfletos explicativos em cada uma das etapas convidando a população a participar das audiências e reuniões, e divulgar o PLHIS. Podem ser entregues nas escolas da rede pública do município e demais pontos de circulação. O site do município também deverá ser utilizado;

2.3.6 Apresentação dos resultados e produtos no final de cada etapa para a sociedade. O resultado de cada etapa será apresentado em audiência pública com a sociedade civil, ao final das mesmas ;

2.4 Reforça-se que os relatórios de comprovação dos eventos realizados deverão, ao menos, conter: material relativo à divulgação, chamadas de rádio, jornal e internet. Assim como material apresentado no evento, fotos, lista de presença, ata, impressões e resultados do mesmo;

2.5 Todas as reuniões, audiências, oficinas, serão realizadas pela empresa contratada e acompanhadas pela Comissão de acompanhamento e Fiscalização (CAF), Conselho Municipal de Habitação Social e demais entidades envolvidas e deverão ser convocadas e divulgadas com no mínimo 15 dias de antecedência obedecendo os critérios legais de participação e transparência

ANEXO C
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO

1. Município de São Francisco do Sul

1.1 Localização:

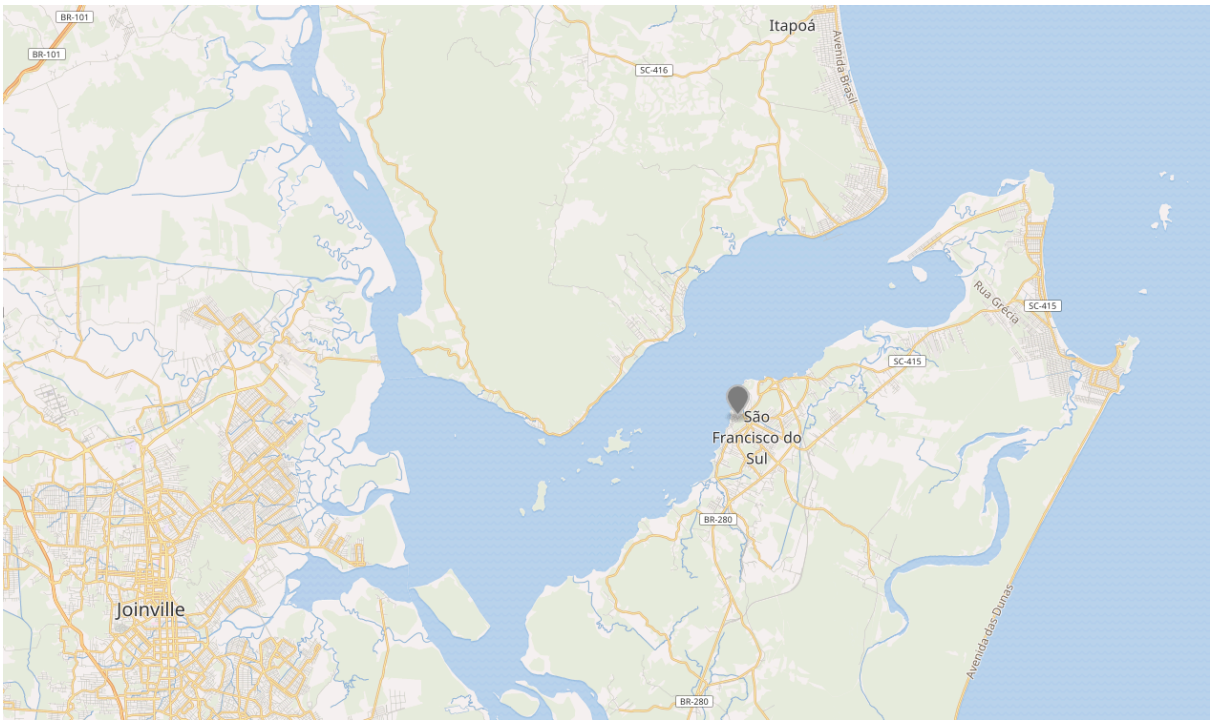

1.2 População estimada 2025 (IBGE): 56.726 pessoas

1.3 Área Territorial: 493,266 km²

1.4 História do município

Antes dos portugueses, os franceses foram os primeiros a chegar no antigo município de São Francisco do Sul, a primeira cidade de Santa Catarina. São Francisco do Sul foi descoberto pelos europeus pouco depois da 'descoberta' do Brasil.

A primeira expedição de europeus que aportou em São Francisco do Sul, foi pelo navegador francês Binot Paulmier de Gonneville, em 4 de janeiro de 1504, e ali permaneceu até 3 de julho do mesmo ano. O navegador francês levou consigo para a Europa o filho do cacique dos Carijós, mediante a promessa de educá-lo no manejo das armas, e fazê-lo voltar à terra natal após 20 luas, época em que se daria o regresso da expedição. Sabe-se entretanto que o nobre navegador francês viu-se impossibilitado de cumprir a palavra ao cacique Arosca, o auge não impediu de dar ao índio "Iça-Mirim", uma educação à altura da casa que o hospedava na França e, em 1521, com 31 anos de idade o jovem desposou Susane, filha de Binot Paulmier de Gonneville, tornando-se desta forma, tronco de uma nobre família franco- carijó.

Alguns decênios depois, os espanhóis fundaram uma povoação, no mesmo local antes visitado pelos franceses. Durou apenas dois anos (1553 à 1555) a sua permanência na ilha. Mas foi então que lá

nasceu o ilustre Frei Fernando Trejo y Sanabria, bispo de Tucuman, fundador da Universidade de Córdoba, na Argentina, uma das mais antigas das Américas.
São Francisco do Sul, conforme sua história assinala, é a primeira povoação de Santa Catarina, e sua fundação ocorreu em 1847, onde o "pelourinho" do povoado foi erguido em 1649. Sua igreja Matriz, Nossa Senhora da Graça, data de 1650, e em 1658, a ainda pequena comunidade foi elevada à categoria de vila. Nas ruas estreitas, no casario secular, predomina a arquitetura ibero-açoriana (a exceção é a estação da estrada de ferro que ainda tem influência da colonização alemã, tão marcante em outras cidades de Santa Catarina). São Francisco do Sul orgulhava-se de sua igreja, e de outros monumentos históricos, como as antigas instalações do Forte Marechal Luz, o Farol da ilha da Paz, as ruínas do Forte do Cabecinha, e de possuir um dos mais antigos portos do País.
O Porto de São Francisco do Sul, especializado em transporte de granéis, também é usado para transporte de madeira e bobinas metálicas. É um importante escoador da produção agrícola do Sul e Centro-Oeste do Brasil, sendo responsável por perto de 10% do escoamento internacional (exportação) de soja e milho do país.

1.5 Desenvolvimento Econômico

A economia de São Francisco do Sul tem como principal base as atividades portuárias e logísticas, impulsionadas pela presença de importantes Portos Marítimos que consolidam o município como um dos mais estratégicos corredores de exportação e importação de granéis do país. O Porto de São Francisco do Sul é um dos maiores em movimentação de cargas do Brasil, desempenhando papel fundamental na integração econômica regional e nacional.
Além da atividade portuária, o município abriga grandes empresas industriais, como a Petrobras e a Vega do Sul (laminação de aços), que contribuem de forma significativa para o incremento da economia local e para a geração de empregos diretos e indiretos. A indústria de transformação também tem participação relevante no desenvolvimento do município, reforçando a diversificação produtiva.
O setor de serviços e o turismo complementam a base econômica, com destaque para o turismo de verão, período em que a população flutuante chega a triplicar em relação à população fixa. As praias, ilhas e belezas naturais do município atraem visitantes de diversas regiões, movimentando o comércio e fortalecendo a rede de hospedagem, alimentação e lazer.
Combinando vocação portuária, potencial industrial e atrativos turísticos, São Francisco do Sul consolida-se como um dos principais centros logísticos e turísticos do litoral norte catarinense, unindo desenvolvimento econômico, tradição e qualidade de vida.

CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO D
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PESQUISA DE PREÇO	
Processo Administrativo	17/2025
Objeto:	Contratação de empresa para prestação serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), visando planejar, executar e monitorar ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e demais legislações correlatas, para atender o município de São Francisco do Sul.
Responsável pela pesquisa de preços:	Ana Karoliny Ferrari - CREA/SC 139769-1
Responsável pela inserção da pesquisa de preços no processo	Alyne Christine da Silva Gottardi
Data de Conclusão:	21 de outubro de 2026

ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do município de São Francisco do Sul	Serviço	1	CP 001/2026	R$ 188.541,00	R$ 188.541,00
VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO						**R$ 188.541,00**

Certifico que, de 16 de setembro de 2026 à 19 de outubro de 2026, realizei pesquisa de preços referente ao objeto da licitação acima mencionada, conforme detalhado a seguir:

1. Foi realizada pesquisa de processos licitatórios, tendo como objeto a prestação serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), visando planejar, executar e monitorar ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), e demais legislações correlatas, para atender o município de São Francisco do Sul.

2. Mediante consulta em plataformas onlines de licitações, no Diário Oficial dos Municípios, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se a dificuldade de localizar serviços com semelhança técnica descrita no Termo de Referência bem como que seguissem a metodologia de entrega e produtos pleiteadas pelo Consórcio.

3. Assim, partiu-se para a realização de composições de custos unitários com base em tabelas oficiais, à luz do art. 23, §2°, inc. I e II da Lei 14.133, de 2021.

4. As composições foram desenvolvidas com base na expertise de mercado, devidamente elaboradas por profissional técnica da área de engenharia registrada no conselho de classe competente.

5. Foram utilizados nas composições os valores publicados pela Caixa Econômica Federal através da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada, com mês de referência 08/2026, os valores publicados pela SIURB INFRA não desonerada, com mês de referência 07/2026 e pelo DER-SP não desonerada com mês de referência 04/2026 ;

6. Os dados da SINAPI foram consultados e extraídos no dia 01 de outubro de 2026, às 15h00 no sítio eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888;

7. Os dados da SIURB INFRA foram consultados e extraídos no dia 01 de outubro de 2026, às 10h36min no sítio eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179;

8. Os dados da DERSP foram consultados e extraídos no dia 01 de outubro de 2026, às 13h30min no sítio eletrônico https://www.der.sp.gov.br/der/biblioteca/manuais_e_normas/tabelas;

9. Os dados da SBC foram consultados e extraídos no dia 13 de outubro de 2026, às 9h00min no sítio eletrônico https://informativosbc.com.br/;

10. Após finalizada a composição de custos, os valores individuais foram acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 23,54%.

11. O valor acima descrito encontra-se parametrizado com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece diretrizes para a adequada composição do BDI em obras e serviços de engenharia da Administração Pública.

12. Destaca-se que não restou viável tecnicamente a adoção de outros métodos complementares para a composição da cesta de preços, considerando o objeto descrito no Termo de Referência.

CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
Data de Referência Técnica	SINAPI/SC não desonerada - 09/2026, SIURB INFRA - 07/2026, DERSP - 04/2026, SBC - 10/2026
Encargos Sociais sem desoneração	SINAPI/SC - 09/2026: 114,47% (HORA), 71,03% (MÊS); SIURB INFRA - 07/2026: 156,70% (HORA), 98,72% (MÊS); DER-SP - 04/2026: 128,16% (HORA), 77,43% (MÊS)

Composição do Serviço

CP 001/2026	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do município de São Francisco do Sul							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Total (R$)**	**PREÇO (BDI)**
SINAPI/SC	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Composição	200,00000	R$ 143,57	R$ 28.714,00	R$ 35.473,28
SINAPI/SC	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Composição	140,00000	R$ 150,33	R$ 21.046,20	R$ 26.000,48
SINAPI/SC	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Composição	155,00000	R$ 158,69	R$ 24.596,95	R$ 30.387,07
SINAPI/SC	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Composição	80,00000	R$ 27,51	R$ 2.200,80	R$ 2.718,87
SIURB INFRA	3054008	GEÓGRAFO PLENO	h	Composição	150,00000	R$ 169,11	R$ 25.366,50	R$ 31.337,77
SIURB INFRA	3054002	ADVOGADO PLENO	h	Composição	100,00000	R$ 107,09	R$ 10.709,00	R$ 13.229,90
SIURB INFRA	3054011	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	h	Composição	150,00000	R$ 179,66	R$ 26.949,00	R$ 33.292,79
DERSP	35.03.28	ECONOMISTA PLENO	h	Composição	90,00000	R$ 110,01	R$ 9.900,90	R$ 12.231,57
SBC	17248	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 30 Km/dia	dia	Composição	60,00000	R$ 52,20	R$ 3.132,00	R$ 3.869,27
						TOTAL (R$)	**R$ 152.615,35**	**R$ 188.541,00**

CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CÁLCULO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)						
COMPOSIÇÃO DO BDI						
Componentes do BDI		**Siglas**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
Taxa de rateio da Administração Central		AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Taxa que representa o ônus das garantias/seguros exigidos		S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos e imprevistos		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa representativa das despesas financeiras		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro ou remuneração bruta do consumidor		L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). ISS - Base 100% | Alíquota 3,00% CPRB - Lei 12.844/2013	I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		CPRB	0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI => **SEM DESONERAÇÃO** BDI =						23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$